



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

TEXTO CONSOLIDADO

DECRETO Nº 15.936, DE 6 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre o Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, previsto no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, referentes a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina – zonas urbana e rural, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, em especial nas suas Cláusulas III e XXI; no Decreto nº 13.839, de 21 de janeiro de 2014, no Decreto nº 15.158, de 15 de junho de 2015; e em atenção ao Ofício nº 025/2016 – GP/SEMAE, do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina - SEMAE,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, com os seguintes membros indicados pelo Estado do Piauí (nos termos do Decreto nº 15.158/2015) e pelo Município de Teresina, tem a seguinte composição:

I – ESTADO DO PIAUÍ:

- a) VIVIANE MOURA BEZERRA;
- b) HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO.
- c) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA. [\(Redação acrescida pelo Decreto nº 17.401, de 21 de dezembro de 2017\)](#)

II – MUNICÍPIO DE TERESINA:

- ~~a) WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN);~~
- a) GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES; [\(Redação alterada pelo Decreto nº 17.401, de 21 de dezembro de 2017\)](#)
- ~~b) ERICK ELYSIO REIS AMORIM – Diretor-Presidente do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina (SEMAE);~~



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

~~b) ERICK ELYSIO REIS AMORIM — Secretário Municipal de Concessões e Parcerias (SEMCOP); ([Redação alterada pelo Decreto nº 16.810, de 26 de abril de 2017](#))~~

b) ERICK ELYSIO REIS AMORIM; ([Redação alterada pelo Decreto nº 17.401, de 21 de dezembro de 2017](#))

~~c) CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO — Procurador Geral do Município (PGM).~~

~~e) GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES — Procuradora Geral do Município (PGM). ([Redação alterada pelo Decreto nº 16.810, de 26 de abril de 2017](#))~~

c) MONIQUE DE MENEZES. ([Redação alterada pelo Decreto nº 17.401, de 21 de dezembro de 2017](#))

~~§ 1º O Comitê Gestor será presidido pelo representante do Município de Teresina, WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM, conforme o disposto no item “e”, da Cláusula III, do referido Convênio nº 10/2011.~~

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pela representante do Município de Teresina, GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES, conforme o disposto no item “e”, da Cláusula III, do eferido Convênio nº 10/2011. ([Redação alterada pelo Decreto nº 17.401, de 21 de dezembro de 2017](#))

~~§ 2º O mandato dos membros referidos no inciso I, deste artigo, indicados pelo Estado do Piauí terá vigência até 15.06.2017, nos termos do Decreto nº 15.158/2015.~~

§ 2º O mandato dos membros referidos no inciso I, deste artigo, indicados pelo Estado do Piauí, terá vigência de 21.12.2017 até 21.12.2019. ([Redação alterada pelo Decreto nº 17.401, de 21 de dezembro de 2017](#))

~~§ 3º O mandato dos membros referidos no inciso II, deste artigo, indicados pelo Município de Teresina, terá vigência com efeitos a partir de 22.01.2016 até 22.01.2018.~~

§ 3º O mandato dos membros, indicados pelo Município de Teresina, referidos nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, deste artigo, terá vigência até 22.01.2020, e o referido na alínea “c”, do inciso II, deste artigo, terá vigência de 21.12.2017 até 21.12.2019. ([Redação alterada pelo Decreto nº 17.401, de 21 de dezembro de 2017](#))

§ 4º O Comitê Gestor reunir-se-á, pelo menos, 1 (um) vez por mês.

§ 5º As atividades dos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, constituindo-se serviço publico relevante.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor, além de outras previstas no Convênio nº 10/2011:

I - propor processos de articulação dos planos de saneamento básico, tanto no que se refere a elaboração, quanto no que tange à sua execução;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

II - deliberar, anteriormente a cada revisão quadrienal, sobre os investimentos a serem feitos pela AGESPISA no período subsequente, bem como autorizar modificações no planejamento já aprovado, observando sempre a equação econômico-financeira do serviço cometido à AGESPISA;

III - opinar sobre as políticas estaduais e municipais relacionadas ao saneamento básico, que lhe forem submetidas e desde que interfiram no serviço público a ser prestado no Município de Teresina;

IV - elaborar e aprovar seu regimento interno;

V - elaborar, aprovar e divulgar relatório anual sobre as ações desempenhadas e sobre a situação do saneamento básico no Município de Teresina (zonas urbana e rural).

Parágrafo único. O Comitê Gestor deverá dar total transparência a suas manifestações e deliberações, mediante publicação na imprensa oficial do Estado e do Município, bem como pela divulgação de informação na rede mundial de computadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, em especial, à data referida no § 3º, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Este texto não substitui o publicado no DOM nº 1.905, de 13.05.2016 (Decreto nº 15.936, de 06.05.2016) e alterações publicadas respectivamente no DOM nº 2.048, de 28.04.2017 (Decreto nº 16.810, de 26.04.2017) e DOM nº 2.190, de 27.12.2017 (Decreto nº 17.401, de 21.12.2017).

RAYANA CARLA NUNES COSTA para exercer o cargo de Diretor Administrativo (Hospital Geral do Satélite), Símbolo Especial, da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.935, DE 6 DE MAIO DE 2016.

Altera o Decreto nº 8.009, de 2 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores efetivos sob o regime estatutário da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 3.746, de 4 de abril de 2008; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0093/2016, de 06.01.2016, em especial o Parecer nº 187/2016, da Procuradoria-Geral do Município/Procuradoria Administrativa, às fls. 39/46, bem como Despacho do Supervisor de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, às fls. 73/74,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.009/2008, fica alterado, especificamente, para incluir o enquadramento do servidor abaixo relacionado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(...)				
MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
020496	FRANCISCO VÉCIO DE ARAÚJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	B2
“...”				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2008.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.936, DE 6 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre o Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, previsto no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, referentes a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina – zonas urbana e rural, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, em especial nas suas Cláusulas III e XXI; no Decreto nº 13.839, de 21 de janeiro de 2014, no Decreto nº 15.158, de 15 de junho de 2015; e em atenção ao Ofício nº 025/2016 – GP/SEMAE, do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina - SEMAE,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, com os seguintes membros indicados pelo Estado do Piauí (nos termos do Decreto nº 15.158/2015) e pelo Município de Teresina, tem a seguinte composição:

I – ESTADO DO PIAUÍ:

- a) VIVIANE MOURA BEZERRA;
- b) HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO.

II – MUNICÍPIO DE TERESINA:

- a) WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN);
- b) ERICK ELYSIO REIS AMORIM – Diretor-Presidente do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina (SEMAE);
- c) CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO – Procurador-Geral do Município (PGM).

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pelo representante do Município de Teresina, WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM, conforme o disposto no item “e”, da Cláusula III, do referido Convênio nº 10/2011.

§ 2º O mandato dos membros referidos no inciso I, deste artigo, indicados pelo Estado do Piauí terá vigência até 15.06.2017, nos termos do Decreto nº 15.158/2015.

§ 3º O mandato dos membros referidos no inciso II, deste artigo, indicados pelo Município de Teresina, terá vigência com efeitos a partir de 22.01.2016 até 22.01.2018.

§ 4º O Comitê Gestor reunir-se-á, pelo menos, 1 (um) vez por mês.

§ 5º As atividades dos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor, além de outras previstas no Convênio nº 10/2011:

- I - propor processos de articulação dos planos de saneamento básico, tanto no que se refere a elaboração, quanto no que tange à sua execução;
- II - deliberar, anteriormente a cada revisão quadrienal, sobre os investimentos a serem feitos pela AGESPISA no período subsequente, bem como autorizar modificações no planejamento já aprovado, observando sempre a equação econômico-financeira do serviço cometido à AGESPISA;
- III - opinar sobre as políticas estaduais e municipais relacionadas ao saneamento básico, que lhe forem submetidas e desde que interfiram no serviço público a ser prestado no Município de Teresina;
- IV - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- V - elaborar, aprovar e divulgar relatório anual sobre as ações desempenhadas e sobre a situação do saneamento básico no Município de Teresina (zonas urbana e rural).

Parágrafo único. O Comitê Gestor deverá dar total transparência a suas manifestações e deliberações, mediante publicação na imprensa oficial do Estado e do Município, bem como pela divulgação de informação na rede mundial de computadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, em especial, à data referida no § 3º, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.938, DE 09 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; resolve

NOMEAR

ANNIBAL MARTINS BARBOSA JUNIOR para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 09 de maio de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.956 DE 11 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 2.914.769,00(DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.767 de 10 de agosto de 2015 e 4.858 de 29 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 2.914.769,00(DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

16001.16.451.0004.1104 -	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	990.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
16001.15.451.0004.1106 -	MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	220.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
16001.15.451.0004.1110 -	ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
(0190) -	Operações de Crédito Internas- Tesouro		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
(3190) -	Contrapartida de Operações de Crédito Internas - Tesouro		
16001.15.451.0004.2076 -	PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS E PASSEIOS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	540.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
16001.15.451.0004.2086 -	AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	437.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
17001.15.451.0004.1133 -	CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PARQUES ESPORTIVOS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	178.069,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
17001.04.122.0017.2104 -	ADMINISTRAÇÃO DA SDU - LESTE		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.700,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
34001.16.482.0004.1385 -	INDENIZAÇÕES		
3.3.90.93 -	Indenizações e Restituições	R\$	268.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

16001.15.451.0004.1103 -	IMPLANTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	28.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
16001.17.512.0004.1105 -	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
16001.15.451.0004.1111 -	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
16001.15.451.0004.1118 -	URBANIZAÇÃO E CONTENÇÃO – VILA BAIRRO		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
16001.15.451.0004.1556 -	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
(3190) -	Contrapartida de Operações de Crédito Internas - Tesouro		
16001.15.451.0004.1557 -	URBANIZAÇÃO DA VILA IRMÃ DULCE/ VILA PALITOLÂNDIA		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	450.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
16001.15.451.0004.1642 -	CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DA AVENIDA BARÃO DE GURGUEIA/ BR-316 – PACTO PELA MOBILIDADE		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
(0190) -	Operações de Crédito Internas- Tesouro		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	500.000,00
(3190) -	Contrapartida de Operações de Crédito Internas - Tesouro		
16001.15.451.0004.1662 -	PROLONGAMENTO DA AV. MARANHÃO		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários- Tesouro		
16001.15.451.0004.2076 -	PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS E PASSEIOS		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R\$	24.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
17001.15.451.0004.1601 -	CONSTRUÇÃO DA GALERIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	194.769,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios(não relacionados à Saúde/Educação)		
34001.15.451.0004.1538 -	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	118.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$	120.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
34001.16.482.0004.1583 -	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	20.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 11 de maio de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

JALISSON HIDD VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 531/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação municipal vigente, RESOLVE convalidar a cessão, referente ao ano de 2015, e autorizar a cessão, com efeitos a partir de 01.01.2016 até 31.12.2016, da servidora pública municipal MARIA DO SOCORRO PORTELA MARTINS – matrícula nº 2825, C.P.F. nº 095.739.843-34, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC –, para a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 563/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.211/2011 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.258/2012), c/c a Lei Municipal nº 4.730/2015; e tendo em vista o que consta do Processo nº 045.008.2667/2015, de 21.01.2015, resolve A P O S E N T A R ANA ANGÉLICA BEZERRA DE MOURA GONÇALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 20 Horas, Especialidade Cirurgião Dentista, Referência “C2”, matrícula nº 026540, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM:

- a) Titular – Lucicleide Lima Duarte
b) Suplente – Yann Rocha Oliveira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ELEITOS EM FÓRUMS SETORIAIS):

RepresentanteS DO SEGMENTO DE MÚSICA:

- a) Titular – Antonio Carlos Rocha Sousa
b) Suplente – José Gilson Moreira Caland

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE TEATRO E CIRCO:

- c) Titular – Francisco Ací Gomes Campelo
b) Suplente – Valmir Antônio de Sousa Castro

RepresentanteS do segmento de dança:

- a) Titular – Luzia Amélia Silva Marques
b) Suplente – Regina Coeli Francia Veloso

REPRESENTANTES DO SEGMENTO AUDIOVISUAL:

- a) Titular – Tássia Souza Araújo
b) Suplente – Maria Francicleide Sousa

REPRESENTANTES DO SEGMENTO ARTES VISUAIS:

- a) Titular – Washington Gabriel Cruz
b) Suplente – Elda Ferreira Ribeiro

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL:

- a) Titular – Cleone José de Sousa
b) Suplente – Raimundo Gutemberg de Oliveira Neto

7) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL:

- a) Titular – Elane Lopes Coutinho
b) Suplente – Áureo Tupinambá Rodrigues Júnior

8) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE LITERATURA:

- a) Titular – Francisco Waldílio da Silva Sousa
b) Suplente – Marleide Lins de Albuquerque

9) REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE CULTURA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL PIAUÍ – OAB/PI:

- a) Titular – Washington Luiz da Silva Oliveira Júnior
b) Suplente – Josélio Sálvio Oliveira

§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será exercida por um dos membros da Fundação Municipal de Cultura Monseñor Chaves - FMC.

§ 2º As atividades dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a que se refere este Decreto, não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante, nos termos do art. 10, da Lei 4.961/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.810, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 15.936, de 6 de maio de 2016, que “Dispõe sobre o Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, previsto no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, referentes a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina – zonas urbana e rural”, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, em especial nas suas Cláusulas III e XXI; no Decreto nº 13.839, de 21 de janeiro de 2014, no Decreto nº 15.158, de 15 de junho de 2015, e no Decreto nº 15.936, de 6 de maio de 2016; e em atenção ao Ofício GS nº 0301/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “b” e “c”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 15.936/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

II – MUNICÍPIO DE TERESINA:

.....
.....

ERICK ELYSIO REIS AMORIM – Secretário Municipal de Concessões e Parcerias (SEMCOP);

GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES – Procuradora-Geral do Município (PGM).

.....
.....”

Art. 2º O mandato dos membros constantes das alíneas “b” e “c”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 15.936/2016, em obediência ao disposto no § 3º, do art. 1º, do já citado Decreto, será de 02.01.2017 a 22.01.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.01.2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.823 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 2.377.244,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 4.934 de 18 de agosto de 2016 e 4.976 de 26 de dezembro de 2016.

§ 1º A alíquota para o cálculo da COSIP será de doze por cento para todas as classes de consumo.

§ 2º Estão excluídos da base de cálculo da COSIP os seguintes valores de consumo:

I - o excedente a 2.400 kWh/mês, nas classes de imóveis residenciais e rurais;

II - o excedente a 6.000 kWh/mês, nas demais classes de imóveis.”

Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a baixar as normas que se fizerem necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.374, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reavalía o “Parque Prefeito João Mendes Olímpio”, criado pelo Decreto Municipal nº 339, de 29 de julho de 1981, para “Área de Proteção Ambiental Prefeito João Mendes Olímpio”, na forma da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e considerando a relevância ambiental do “Parque Prefeito João Mendes Olímpio”, criado pelo Decreto Municipal nº 339, de 29 de julho de 1981, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 2.329, de 12 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e o enquadramento do “Parque Prefeito João Mendes Olímpio” na categoria de Área de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o art. 55, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a reavaliação das áreas protegidas, criadas antes de sua vigência, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto na referida Lei;

CONSIDERANDO que a categoria de Área de Proteção Ambiental atende aos objetivos originais do “Parque Prefeito João Mendes Olímpio”, criado pelo Decreto Municipal nº 339, de 29 de julho de 1981, e posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 2.329, de 12 de maio de 1993, bem como a sua utilização atual e futura,

DECRETA:

Art. 1º Fica reavaliado o “Parque Prefeito João Mendes Olímpio” para “Área de Proteção Ambiental Prefeito João Mendes Olímpio”, com área de 15 hectares e delimitações estabelecidas no Lote 2, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 339, de 29 de julho de 1981, situado no Bairro Primavera, nesta Capital.

Art. 2º A “Área de Proteção Ambiental Prefeito João Mendes Olímpio” tem o objetivo de:

- I - proteger a diversidade biológica; e
- II - assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Art. 3º A “Área de Proteção Ambiental Prefeito João Mendes Olímpio” fica enquadrada na Unidade de Uso Sustentável, na categoria Área

de Proteção Ambiental, submetendo-se aos critérios, normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNUC, por meio da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de seu Decreto Federal Regulamentar nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 4º A gestão da “Área de Proteção Ambiental Prefeito João Mendes Olímpio” será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de dezembro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.401, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 15.936, de 6 de maio de 2016, modificado pelo Decreto nº 16.810, de 26 de abril de 2017, que “Dispõe sobre o Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, previsto no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, referentes a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina – zonas urbana e rural, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, em especial nas suas Cláusulas III e XXI; no Decreto nº 13.839, de 21 de janeiro de 2014, no Decreto nº 15.158, de 15 de junho de 2015; no Decreto nº 15.936, de 6 de maio de 2016, modificado pelo Decreto nº 16.810, de 26 de abril de 2017; e em atenção ao Ofício nº 208/2017/GG - Governo do Estado do Piauí, e ao Ofício GS-SEMPPLAN nº 794/2017,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II e os §§ 1º, 2º e 3º, todos do art. 1º, do Decreto nº 15.936/2016, modificado pelo Decreto nº 16.810/2017, referentes aos membros do Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
I – ESTADO DO PIAUÍ:

VIVIANE MOURA BEZERRA;
HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO;
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA.

II – MUNICÍPIO DE TERESINA:

GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES;
ERICK ELYSIO REIS AMORIM;
MONIQUE DE MENEZES.

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pela representante do Município de Teresina, GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES, conforme o disposto no item “e”, da Cláusula III, do referido Convênio nº 10/2011.

§ 2º O mandato dos membros referidos no inciso I, deste artigo, indicados pelo Estado do Piauí, terá vigência de 21.12.2017 até 21.12.2019.

§ 3º O mandato dos membros, indicados pelo Município de Teresina, referidos nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, deste artigo, terá vigência até 22.01.2020, e o referido na alínea “c”, do inciso II, deste artigo, terá vigência de 21.12.2017 até 21.12.2019.

.....
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Washington Luís de Sousa Bonfim, junto ao Comitê Gestor, o qual renunciou em 04.10.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO 17.403, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, RESOLVE

NOMEAR

JOSELÉ ELIAS MARTINS para exercer o cargo de Analista de Controle Interno, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 01.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.406 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 21.231.997,19 (VINTE E UM MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 4.934 de 18 de agosto de 2016 e 4.976 de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 21.231.997,19 (VINTE E UM MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Câmara Municipal de Teresina-CMT		
01.001.01.031.0028.2310 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política		
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra	R\$	14.320,00
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Secretaria Municipal Educação-SEMEC		
09.001.12.365.0008.1123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	6.757.434,72
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro		
09.001.12.361.0009.1124 - Construção / Ampliação / Reforma de Escolas e Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	2.166.074,91
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro		
09.001.12.361.0009.2093 - Apoio ao Escolar		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.763.199,73
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.644.997,20

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro		
09.001.12.122.0017.2099 - Administração da SEMEC		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	12.869,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	213.191,73
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	128.495,96
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	164.649,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro		
09.001.12.361.0009.2330 - Ofertas de Novas Modalidades Educacionais de Inclusão Social		
3.3.50.41 - Contribuições	R\$	1.136.764,94
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-SUL		
16.001.15.122.0017.2085 - Administração da SDU - Sul		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	25.000,00
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Fundação Municipal de Saúde-FMS		
22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	200.000,00
0212 - Serviços de Saúde		
Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina-SEMEST		
35.001.04.122.0017.2281 - Administração da SEMEST		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro		

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Câmara Municipal de Teresina-CMT		
01.001.01.031.0028.2310 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	14.320,00
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Secretaria Municipal Educação-SEMEC		
09.001.12.361.0009.2093 - Apoio ao Escolar		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.987.677,19
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-SUL		
16.001.15.122.0017.2085 - Administração da SDU - Sul		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	25.000,00
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Fundação Municipal de Saúde-FMS		
22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
0212 - Serviços de Saúde		
Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina-SEMEST		
35.001.04.122.0017.2281 - Administração da SEMEST		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de Dezembro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

MANOEL DE MOURA NETO
Secretário Municipal de Finanças

ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação